



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

## LEI Nº 1404 21 DE MAIO DE 2014

**Autoria:** Vereador Adelino Pinaffi Neto

**Dispõe sobre** – Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana “Tarabai mais verde” e da outras providências.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei municipal:

**ARTIGO 1º** - Fica criado o Programa Municipal de arborização urbana, denominado de “Tarabai Mais Verde”, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação de áreas verdes urbanas, visando a ampliação da cobertura vegetal urbana.

**ARTIGO 2º** - O Programa Municipal de arborização urbana “Tarabai Mais Verde”, será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas e de implantação efetiva de gestão, manejo e conservação de áreas verdes urbanas.

**ARTIGO 3º** - O Programa, ora instituído, tem como principais objetivos:

- I – estabelecer uma Política Municipal de Gestão de áreas verdes urbanas;
- II – assegurar a gestão do patrimônio verde por um serviço especializado;
- III – conhecer o patrimônio de áreas verdes qualitativamente e quantitativamente;
- IV – desenvolver e/ou aplicar métodos e procedimentos que possibilitem a sua administração;
- V – planejar e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio de arvores;
- VI – estabelecer a conscientização pública sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;
- VII – incentivar a pesquisa aplicada sobre a matéria;
- VIII – incentivar ações destinadas à criação de áreas destinadas ao lazer e a recreação, bem como unidades de conservação;
- IX – incentivar a implantação de unidades de conservação municipal e reserva particular do patrimônio ambiental, que deverão ser regulamentadas por legislação específica.

**ARTIGO 4º** - A Divisão Municipal do meio ambiente, através do programa municipal de arborização urbana “Tarabai Mais Verde” deverá:

- I – incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação, adensamento vegetal e reflorestamentos;

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

II – incentivar a formação de grupos organizados de preservação e conservação da vegetação e manutenção de áreas de recreação e parques municipais;

III – coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental.

**ARTIGO 5º** - Fica a Divisão Municipal de Meio Ambiente, através do programa municipal de arborização urbana “Tarabai Mais Verde”, autorizada a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, concessionárias de serviços, organizações não governamentais (ONGs), entes federados, escolas públicas e privadas e clubes de serviços para o desenvolvimento das ações propostas no programa.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**

Secretária